



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 049/2025

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2025.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às (aos) diretoras (es) do ANDES-SN.

Assunto: Envia nota da Diretoria do ANDES-SN em solidariedade à Professora Ligia Bahia (UFRJ).

Companheiras (os),

Encaminhamos, para conhecimento e ampla divulgação, nota da Diretoria do ANDES-SN em solidariedade à Professora Ligia Bahia (UFRJ).

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Caroline de Araújo Lima
1^a Secretária

NOTA DA DIRETORIA DO ANDES-SN EM SOLIDARIEDADE À PROFESSORA LIGIA BAHIA (UFRJ)

Durante a pandemia da Covid-19, o ANDES-SN se posicionou na defesa da ciência, da vacina e repudiou a reivindicação de medicamentos ineficazes no combate à Covid-19. O desprezo pela crise sanitária vivida no país e a política genocida do ex-presidente inelegível foram responsáveis pela morte de mais de 700 mil pessoas. Por isso, defender o uso de medicamentos e tratamentos ineficazes, durante a pandemia e ainda hoje, é ser cúmplice dessa política da morte.

A Diretoria do ANDES-SN vem a público para prestar solidariedade à Ligia Bahia, médica e professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que tem sido alvo de perseguição por parte do Conselho Federal de Medicina (CFM), o qual acionou a justiça solicitando uma retratação pública, por meio de uma ação de reparação de danos morais, além de uma indenização de R\$ 100 mil.

Tal ação do CFM busca condenar as declarações críticas da médica e professora, contrárias ao Conselho em relação à vacinação contra a Covid-19 e o apoio dado pela entidade ao uso de cloroquina durante a pandemia, o que revela uma postura negacionista e anticiência do Conselho Federal de Medicina em um momento crucial que o mundo estava vivendo e que no Brasil foram perdidas mais de 700 mil vidas por causa do vírus.

O ANDES-SN defende a liberdade de expressão, a liberdade de pesquisa e a liberdade de cátedra, esta última prevista no artigo 206 da Constituição Federal, ou seja, um princípio constitucional que garante à(o)s professora(e)s a autonomia para ensinar e discutir ideias, sem interferências externas.

***Pela liberdade de pesquisar, pela liberdade de cátedra, pela liberdade de expressão!
Em defesa da ciência, do SUS e da universidade pública brasileira!***

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

Diretoria do ANDES – Sindicato Nacional